MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Contadoria Geral/1841)

Pag Nr 01

- DGO

- CPEx

BOLETIM INTERNO Nr 018

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 27 DE JANEIRO DE 2010.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

Maj LEVI

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço à SEF

Para	o dia	28 ian	10 a	ni

Sp D

OD	1° Ten JOSÉ CARLOS	- CPEx
Guarda do Quartel		
Adj OD e Cmt Gd	1° Sgt MARYLWILSON	- SEF
Cb Gd	Cb ARAGÃO	- CPEx
Cb Ref Gd e Bom D	Cb PINHEIRO	- CPEx
Mot D	Sd JÚNIOR	- SEF
Sd Gd (P1)	Sd LEANDRO - CPEx; PABLO - D Aud; MENDES	- 11 ^a ICFEx
Perm Estac (P2 Móvel)	Sd BENILDO - D Aud; DALTRON - DGO; MONTEIRO	- 11 ^a ICFEx
Perm Estac (P3 Fixo)	Sd JORDÃO	- CPEx
Guarda do Contingente		
Cb D (Cmt Gd)	Cb PAULO	- 11 ^a ICFEx
Plantões (Sd Gd)	Sd FONSECA - D Aud; MÁRIO - 11ª ICFEx; SANTOS	- CPEx
Aprovisionamento		
Sobreaviso	3° Sgt VINÍCIUS	- SEF
Copeiro	Sd SIQUEIRA	- SEF
Cozinheiro	Cb MISAEL	- SEF
Serviço de Portaria/SEF		

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sd LUIZ LIMA - SEF; VALBER - D Aud; RODRIGUES - DGO; LEMOS - CPEx

Sd PEDRO - SEF; LEMOS

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

1° Turno (0800 às 1215h)

2° Turno (1215 às 1830h)

a. Alterações de Oficiais

Apresentação

1ª ICFEx

1) Em 22 jan 10

O Cel JORGE LUIZ ALVES, Chefe da 1ª ICFEx, por ter desistido de 3 (três) dias restantes de suas férias e estar pronto para o serviço.

(Republicado por ter saído com incorreção na letra "a", do item 2, da alínea "b", do Nr 1., da 3ª Parte do BI/SEF Nr 016, de 25 jan 10)

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Contadoria Geral/1841) Cont BI Nr 018, de 27 jan 10

Pag Nr 02

2) Em 27 jan 10

a) SEF

O Cap LUIZ ANTONIO DA ROSA CONCEIÇÃO, o 1º Ten JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA, a 1ª Ten TONYELA CÁRIA MARQUES e a 2º Ten KELYANNE THOMÉ NOGUEIRA RIBEIRO, por término de férias e estarem prontos para o serviço.

b) 12^a ICFEx

O Cel DJALMA ALVES CABRAL FILHO, Chefe da 12ª ICFEx, por término de dispensa do serviço para desconto em férias e estar pronto para o serviço.

Em consequência:

- (1) o Cel NILSON RIBEIRO PEDROSO, deixou de responder pela Chefia da 1ª ICFEx, a contar de 22 jan 10;
- (2) o Maj ALDECIR DE LIMA TAVARES, deixou de responder pela Chefia da 12ª ICFEx, a contar desta data; e
- (3) a Asse 2/SEF, a SG1/SEF, a SG4/SEF, a SG5/SEF, a 1ª ICFEx, a 12ª ICFEx e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. Alterações de Praças

1) Apresentação

Em 27 jan 10

- a) O S Ten JOSÉ PAULO MONTEIRO DA SILVA, os 3º Sgt MOISÉS PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, SEBASTIÃO RAMOS VENTURA, EDVAN DOS SANTOS BASÍLIO e o Cb RONALDO SANTOS DE SOUSA, por término de férias e estarem prontos para o serviço.
- b) O 3º Sgt GILDO ANTÔNIO ZULIANE, por ter desistido de 7 (sete) dias restante de suas férias e estar pronto para o serviço.

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2) Férias - Concessão

Torno sem efeito a concessão de férias referente ao Sd OTÁVIO ALVES FERREIRA, publicado no item 2, da alínea "c", do Nr 1, da 3ª Parte do BI/SEF Nr 016, de 25 jan 10.

Em consequência, a SG1/SEF e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. Diversos

1) Plano de Férias - Inclusão

2ª ICFEx

Incluo no Plano de Férias, o militar a seguir relacionado, na data que se segue:

Posto	Nome	-	Período Aquisitivo	Início
Ten Cel	RENATO JOSÉ PINHEIRO BRANCO		2009	22/11/10

(Solução à Msg Fax Nr 003-S4.SSPes/2ª ICFEx, de 19 jan 10)

Em consequência, a SG1/SEF, a 2ª ICFEx e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Contadoria Geral/1841) Cont BI Nr 018, de 27 jan 10

Pag Nr 03

2) Epígrafe dos Assuntos Publicados no BE Nr 03, de 22 jan 10

Promoção Obrigatória de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército

Decreto Nr 7.066, de 12 jan 10.

Fixa os quantitativos, referentes ao ano-base 2009, a serem observados para promoção obrigatória de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército.

3) Diretrizes para a Prática do Treinamento Físico Militar (TFM) e de Equitação no Âmbito da SEF e OMDS na Guarnição de Brasília

- a) Tendo em vista as peculiaridades do expediente da SEF e para incentivar a prática de atividades físicas pelos integrantes desta Secretaria e de suas OMDS, de maneira que mantenham o condicionamento físico, fica estabelecido o seguinte:
- (1) A realização do TFM será de caráter obrigatório para os cabos, soldados e taifeiros, sendo executada em duas sessões semanais e em dois grupamentos constituídos: o Grupamento ALFA, que realizará o TFM às segundas e quartas-feiras; e o Grupamento BRAVO realizará o TFM às terças e quintas- feiras, ambos no período de 1100 às 1200 horas, com deslocamento do local de trabalho às 1030 horas.
- Os Tenentes e Sargentos prontos para o serviço com idade de até 39 anos deverão concorrer a escala de Instrutor e de Monitor, respectivamente, conforme prescreve o Nr 3-16 do Art VI do Cap 3 do C 20-20.
- (2) Os oficiais, subtenentes e sargentos, para que atinjam a frequência mínima de 3 (três) sessões semanais de TFM recomendadas, fica autorizada a realização de treinamentos em horários fora do expediente, visando à manutenção e o desenvolvimento dos padrões mínimos exigidos no Teste de Avaliação Física (TAF). As atividades físicas autorizadas serão exclusivamente as seguintes: corrida, abdominal, flexão de braços e barra. Os períodos estabelecidos para a prática dos treinamentos serão: pela manhã, até às 0830 horas, de 1200 às 1300 horas e das 1730 às 2000 horas. Os locais de treinamento, a serem escolhidos pelos militares, deverão ser compatíveis com o treinamento a ser realizado, devendo o militar avaliar as condições de segurança necessárias à execução de sua atividade
 - b) Os oficiais, subtenentes e sargentos estão autorizados à prática de equitação nas seguintes condições:
 - (1) De segunda à quinta-feira, pela manhã, até às 0830 horas, nas dependências do 1º RCGd;
- (2) Nos sábados e domingos, com a finalidade de realizar treinamentos de percurso de Saltos e "Cross-Country e Polo", também nas dependências do 1º RCGd; e
 - (3) Quando da participação em concursos Hípicos.
- c) Os militares, quando da prática da atividade física prevista, e dentro dos horários estabelecidos, estarão amparados quanto a possíveis acidentes que venham a ocorrer. Neste caso, imediatamente após o acidente, deverão comparecer ou ser encaminhados ao Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) ou ao Hospital das Forças Armadas (HFA), a fim de serem atendidos e requisitarem o competente atestado médico, para comprovação do acidente junto à OM. No primeiro dia útil subsequente ao acidente, deverá o militar encaminhar a parte de acidente à sua OM (anexando o respectivo Atestado Médico), relatando sucintamente, o local e o horário do ocorrido, além de arrolar testemunhas, se for o caso.

Em consequência, a SEF as OMDS e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nr 003-SG3/SEF, de 26 jan 10)

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (Contadoria Geral/1841) Cont BI Nr 018, de 27 jan 10

Pag Nr 04

4) Prevenção de Acidentes na Instrução - Transcrição

Esta Secretaria recebeu a Msg Nr F-001/Cmdo Ex, de 25 jan 10, a seguir transcrita:

"Tendo em vista a ocorrência de acidentes na instrução, provocada por desgaste físico, relacionado, principalmente, ao calor, recomendo a fiel observância da Diretriz sobre Prevenção de Acidentes na Instrução por Efeito das Condições Climáticas, expedida pela Port Nr 009-COTER, de 16 de dezembro de 2009, publicada no BE Nr 52, de 31 de dezembro de 2009, e disponível no portal do Exército.

Os Diretores de Instrução deverão avaliar, reavaliar ou suspender, se for o caso, a realização de atividades que exijam esforços físicos intensos, especialmente no período entre 1000h e 1500h, considerando os fatores temperatura e umidade e se valendo do código de cor de bandeirolas, utilizado na prática de treinamento físico, que estabelece condutas preventivas para a atividade a ser executada.

Pela relevância do assunto, os Comandantes Militares de Área deverão estabelecer normas particulares para exercer uma ação fiscalizadora mais eficaz, de modo a impedir que tais acidentes voltem a ocorrer.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2010. (Assn) General de Exército ENZO MARTINS PERI - Comandante do Exército."

Em consequência, a SEF e OMDS e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl, referentes às etapas completas:

Para o dia 28 jan 10				
Classes	Quantitativos		Comple	ementos
Efetivas	Tipos	Quantidade	Tipos	Quantidade
Oficiais	RR	58	CF	177
Oficiais PTTC	RR	10		
ST e Sgt	RR	27]	
ST e Sgt PTTC	RR	3		
Cb, Tf e Sd	QR	79		
Outras OM	RR/QR	0		

2) A Seção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Para o dia 28 jan 10					
Café:	105	Almoço:	177	Jantar:	98

(Nota Nr 024-Sv Aprv/SEF, de 27 jan 10)

<u>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA</u>

SINDICÂNCIA - Solução

- 1. Na sindicância que mandei proceder por intermédio da 2º Ten ANNE CAROLINE DE LIMA ARAÚJO CORRÊA, da SEF, pela Port Nr 011-09/SG1.1.1AjG/SEF, de 14 de dezembro de 2009, para comprovar se o acidente sofrido pelo Sd THIAGO FERREIRA DA SILVA, desta Secretaria, foi em serviço, bem como apurar se o fato resultou de transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado, verifica-se que:
- o acidente sofrido pelo militar foi em serviço por ter ocorrido no exercício de suas atribuições funcionais, pois o militar estava em deslocamento entre sua residência e o quartel.
- o acidente foi causado por ato fortuito, não intencional, não havendo transgressão disciplinar, imprudência, imperícia ou desídia por parte do acidentado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral/1841)
Cont BI Nr 018, de 27 jan 10

Pag Nr 05

- 2. Isto posto, resolvo:
 - a. concordar com o parecer do sindicante;
- b. determinar que o Chefe do Posto de Saúde/SEF se manifeste sobre a necessidade da lavratura ou não do Atestado de Origem, de acordo com a letra "a" do item 10.1.2.1 do Volume X das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, aprovadas pela Port Nr 247-DGP, de 7 out 09;
 - c. publicar a presente solução em Boletim Interno; e
 - d. arquivar os autos da sindicância na SG1/SEF.

Gen Ex GILBERTO ARANTES BARBOSA

Secretário de Economia e Finanças